



TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 065/2025 – CELEBRADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA AMARAL E CHIAMOLERA CLINICA MEDICA LTDA.

Por este instrumento, de um lado, o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MP sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa AMARAL E CHIAMOLERA CLINICA MEDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.628.051/0001-37, neste ato representada por seu representante legal o(a) senhor(a) CRISTIANO ALVARIZA AMARAL, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal n.º. 14.133/2021, principalmente os artigos 124 e seguintes, e as deliberações da 2ª Assembleia Geral Extraordinária do CIS-5ªRS, ocorrida em 28 de agosto do corrente ano, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Supressão no contrato nº. 065/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão dos valores credenciados no contrato firmado entre as partes citado em epígrafe, passando a vigorar os numerários aprovados em Assembleia dos Consorciados e previstos no Anexo XI, da Retificação 001, do Edital de Credenciamento nº. 003/2025, da Modalidade de Chamamento Público, o qual passa a integrar este.

CLÁUSULA SEGUNDA – A supressão afeta os valores pagos por exames e/ou procedimentos, não afetando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da supressão imposta, é facultado a CONTRATADA, caso entenda que seja impossível praticar os valores da nova tabela de serviços de exames, requerer a rescisão contratual amigável, a qual não ensejará em aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA – Este termo terá validade na data de assinatura deste, e seu extrato deverá ser publicado na imprensa oficial.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciocis5rs@gmail.com



TERMO ADITIVO

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Guarapuava, 05 de setembro de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI Diretora Executiva	AMARAL E CHIAMOLERA CLINICA MEDICA LTDA Contratada CRISTIANO ALVARIZA AMARAL Representante legal
---	---

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciocis5rs@gmail.com



TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 088/2025 – CELEBRADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA DARUICH & DARWICH LTDA.

Por este instrumento, de um lado, o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MP sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa DARUICH & DARWICH LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 13.783.099/0001-97, neste ato representada por seu representante legal o(a) senhor(a) ADL MOHAMAD DARWICH, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal n.º. 14.133/2021, principalmente os artigos 124 e seguintes, e as deliberações da 2ª Assembleia Geral Extraordinária do CIS-5ªRS, ocorrida em 28 de agosto do corrente ano, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Supressão no contrato nº. 088/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão dos valores credenciados no contrato firmado entre as partes citado em epígrafe, passando a vigorar os numerários aprovados em Assembleia dos Consorciados e previstos no Anexo XI, da Retificação 001, do Edital de Credenciamento nº. 003/2025, da Modalidade de Chamamento Público, o qual passa a integrar este.

CLÁUSULA SEGUNDA – A supressão afeta os valores pagos por exames e/ou procedimentos, não afetando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da supressão imposta, é facultado a CONTRATADA, caso entenda que seja impossível praticar os valores da nova tabela de serviços de exames, requerer a rescisão contratual amigável, a qual não ensejará em aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA – Este termo terá validade na data de assinatura deste, e seu extrato deverá ser publicado na imprensa oficial.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciocis5rs@gmail.com



TERMO ADITIVO

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Guarapuava, 08 de setembro de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI Diretora Executiva	DARUICH & DARWICH LTDA Contratada ADL MOHAMAD DARWICH Representante legal
---	--

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciocis5rs@gmail.com



TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 067/2025 – CELEBRADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA HISTOCENTER - CENTRO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA.

Por este instrumento, de um lado, o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MP sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa HISTOCENTER - CENTRO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 07.224.666/0001-72, neste ato representada por seu representante legal o(a) senhor(a) MICHELLE GUSMÃO DE ASSIS, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal n.º. 14.133/2021, principalmente os artigos 124 e seguintes, e as deliberações da 2ª Assembleia Geral Extraordinária do CIS-5ªRS, ocorrida em 28 de agosto do corrente ano, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Supressão no contrato nº. 067/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão dos valores credenciados no contrato firmado entre as partes citado em epígrafe, passando a vigorar os numerários aprovados em Assembleia dos Consorciados e previstos no Anexo XI, da Retificação 001, do Edital de Credenciamento nº. 003/2025, da Modalidade de Chamamento Público, o qual passa a integrar este.

CLÁUSULA SEGUNDA – A supressão afeta os valores pagos por exames e/ou procedimentos, não afetando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da supressão imposta, é facultado a CONTRATADA, caso entenda que seja impossível praticar os valores da nova tabela de serviços de exames, requerer a rescisão contratual amigável, a qual não ensejará em aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA – Este termo terá validade na data de assinatura deste, e seu extrato deverá ser publicado na imprensa oficial.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciocis5rs@gmail.com



TERMO ADITIVO

deste, e seu extrato deverá ser publicado na imprensa oficial.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Guarapuava, 08 de setembro de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI Diretora Executiva	HISTOCENTER - CENTRO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA Contratada MICHELLE GUSMÃO DE ASSIS Representante legal
---	---

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciocis5rs@gmail.com



TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 098/2025 – CELEBRADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA SECTRA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA.

Por este instrumento, de um lado, o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MP sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa SECTRA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 10.613.473/0001-18, neste ato representada por seu representante legal o(a) senhor(a) RONNIE PETERSON MARCONDES ALVES, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal n.º. 14.133/2021, principalmente os artigos 124 e seguintes, e as deliberações da 2ª Assembleia Geral Extraordinária do CIS-5ªRS, ocorrida em 28 de agosto do corrente ano, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Supressão no contrato nº. 098/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão dos valores credenciados no contrato firmado entre as partes citado em epígrafe, passando a vigorar os numerários aprovados em Assembleia dos Consorciados e previstos no Anexo XI, da Retificação 001, do Edital de Credenciamento nº. 003/2025, da Modalidade de Chamamento Público, o qual passa a integrar este.

CLÁUSULA SEGUNDA – A supressão afeta os valores pagos por exames e/ou procedimentos, não afetando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da supressão imposta, é facultado a CONTRATADA, caso entenda que seja impossível praticar os valores da nova tabela de serviços de exames, requerer a rescisão contratual amigável, a qual não ensejará em aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA – Este termo terá validade na data de assinatura deste, e seu extrato deverá ser publicado na imprensa oficial.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciocis5rs@gmail.com



TERMO ADITIVO

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Guarapuava, 08 de setembro de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI Diretora Executiva	SECTRA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA Contratada RONNIE PETERSON MARCONDES ALVES Representante legal
---	--

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciocis5rs@gmail.com



TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 081/2025 – CELEBRADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA VVT - RADIOLOGIA LTDA.

Por este instrumento, de um lado, o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MP sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa VVT - RADIOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 09.583.929/0001-65, neste ato representada por seu representante legal o(a) senhor(a) ANA PAULA PRESTES VIRMOND TRIANO, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal n.º. 14.133/2021, principalmente os artigos 124 e seguintes, e as deliberações da 2ª Assembleia Geral Extraordinária do CIS-5ªRS, ocorrida em 28 de agosto do corrente ano, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Supressão no contrato nº. 081/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão dos valores credenciados no contrato firmado entre as partes citado em epígrafe, passando a vigorar os numerários aprovados em Assembleia dos Consorciados e previstos no Anexo XI, da Retificação 001, do Edital de Credenciamento nº. 003/2025, da Modalidade de Chamamento Público, o qual passa a integrar este.

CLÁUSULA SEGUNDA – A supressão afeta os valores pagos por exames e/ou procedimentos, não afetando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da supressão imposta, é facultado a CONTRATADA, caso entenda que seja impossível praticar os valores da nova tabela de serviços de exames, requerer a rescisão contratual amigável, a qual não ensejará em aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA – Este termo terá validade na data de assinatura deste, e seu extrato deverá ser publicado na imprensa oficial.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciocis5rs@gmail.com



Autorização e Ratificação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 120/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS".

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Quinta Região de Saúde do Paraná, conforme Resolução 004/2025 de 21 de março de 2025 e com base no Artigo 74, Inciso IV cumulado com ART. 72, Inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/21, e alterações posteriores, bem como Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do consórcio, AUTORIZA E RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de Licitação, para contratação da empresa:

ADJUDICATÁRIA	CNPJ	VALOR
HYPNOS CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	54.562.607/0001-94	R\$ 240.000,00

PUBLIQUE-SE

Guarapuava, 09 de setembro de 2025.

Marilda Stadikowski Pilissari

Diretora Executiva

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorciciis5rs@gmail.com



TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 79/2025 – CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA LABORATÓRIO BONA LTDA.

Por este instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa LABORATÓRIO BONA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 00.304.166/0001-00, neste ato representada por seu representante legal o(a) senhor(a) LUIZ VITOR BONA, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal n.º. 14.133/2021, principalmente os artigos 124 e seguintes, e as deliberações da 2ª Assembleia Geral Extraordinária do CIS-5ªRS, ocorrida em 28 de agosto do corrente ano, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Supressão no contrato n.º. 79/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão dos valores credenciados no contrato firmado entre as partes citado em epígrafe, passando a vigorar os numerários aprovados em Assembleia dos Consorciados e previstos no Anexo XI, da Retificação 001, do Edital de Credenciamento nº. 003/2025, da Modalidade de Chamamento Público, o qual passa a integrar este.

CLÁUSULA SEGUNDA – A supressão afeta os valores pagos por exames e/ou procedimentos, não afetando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da supressão imposta, é facultado a CONTRATADA, caso entenda que seja impossível praticar os valores da nova tabela de serviços de exames, requerer a rescisão contratual amigável, a qual não ensejará em aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA – Este termo terá validade na data de assinatura deste, e seu extrato deverá ser publicado na imprensa oficial.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorciciis5rs@gmail.com



TERMO ADITIVO

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Guarapuava, 8 de setembro de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI Diretoria Executiva	LABORATÓRIO BONA LTDA Contratada LUIZ VITOR BONA Representante legal
--	---

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorciciis5rs@gmail.com



TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 74/2025 – CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE DE TURVO.

Por este instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE DE TURVO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 00.554.940/0001-22, neste ato representada por seu representante legal o(a) senhor(a) ROBERTO FIUZA MATIAS, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal n.º. 14.133/2021, principalmente os artigos 124 e seguintes, e as deliberações da 2ª Assembleia Geral Extraordinária do CIS-5ªRS, ocorrida em 28 de agosto do corrente ano, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Supressão no contrato n.º. 74/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão dos valores credenciados no contrato firmado entre as partes citado em epígrafe, passando a vigorar os numerários aprovados em Assembleia dos Consorciados e previstos no Anexo XI, da Retificação 001, do Edital de Credenciamento nº. 003/2025, da Modalidade de Chamamento Público, o qual passa a integrar este.

CLÁUSULA SEGUNDA – A supressão afeta os valores pagos por exames e/ou procedimentos, não afetando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da supressão imposta, é facultado a CONTRATADA, caso entenda que seja impossível praticar os valores da nova tabela de serviços de exames, requerer a rescisão contratual amigável, a qual não ensejará em aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA – Este termo terá validade na data de assinatura deste, e seu extrato deverá ser publicado na imprensa oficial.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorciciis5rs@gmail.com



TERMO ADITIVO

Guarapuava, 1 de setembro de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI Diretoria Executiva	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE DE TURVO Contratada ROBERTO FIUZA MATIAS Representante legal
--	---

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorciciis5rs@gmail.com



TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 080/2025 – CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA CARDIO CENTER GUARAPUAVA LTDA.

Por este instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa CARDIO CENTER GUARAPUAVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 59.445.070/0001-04, neste ato representada por seu representante legal o(a) senhor(a) THIAGO SANTOS ROSA, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal n.º. 14.133/2021, principalmente os artigos 124 e seguintes, e as deliberações da 2ª Assembleia Geral Extraordinária do CIS-5ªRS, ocorrida em 28 de agosto do corrente ano, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Supressão no contrato n.º. 080/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão dos valores credenciados no contrato firmado entre as partes citado em epígrafe, passando a vigorar os numerários aprovados em Assembleia dos Consorciados e previstos no Anexo XI, da Retificação 001, do Edital de Credenciamento nº. 003/2025, da Modalidade de Chamamento Público, o qual passa a integrar este.

CLÁUSULA SEGUNDA – A supressão afeta os valores pagos por exames e/ou procedimentos, não afetando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da supressão imposta, é facultado a CONTRATADA, caso entenda que seja impossível praticar os valores da nova tabela de serviços de exames, requerer a rescisão contratual amigável, a qual não ensejará em aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA – Este termo terá validade na data de assinatura deste, e seu extrato deverá ser publicado na imprensa oficial.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorciciis5rs@gmail.com



E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Guarapuava, 05 de setembro de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI Diretoria Executiva	CARDIO CENTER GUARAPUAVA LTDA Contratada THIAGO SANTOS ROSA Representante legal
--	--

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorciciis5rs@gmail.com



TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 089/2025 – CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA CELAPE CENTRO LABORATORIAL PERIOLO LTDA.

Por este instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa CELAPE CENTRO LABORATORIAL PERIOLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 12.267.003/0001-75, neste ato representada por seu representante legal o(a) senhor(a) JULIANA CRISTINA PERIOLO TOTTI DA COSTA, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal n.º. 14.133/2021, principalmente os artigos 124 e seguintes, e as deliberações da 2ª Assembleia Geral Extraordinária do CIS-5ªRS, ocorrida em 28 de agosto do corrente ano, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Supressão no contrato n.º. 089/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão dos valores credenciados no contrato firmado entre as partes citado em epígrafe, passando a vigorar os numerários aprovados em Assembleia dos Consorciados e previstos no Anexo XI, da Retificação 001, do Edital de Credenciamento nº. 003/2025, da Modalidade de Chamamento Público, o qual passa a integrar este.

CLÁUSULA SEGUNDA – A supressão afeta os valores pagos por exames e/ou procedimentos, não afetando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da supressão imposta, é facultado a CONTRATADA, caso entenda que seja impossível praticar os valores da nova tabela de serviços de exames, requerer a rescisão contratual amigável, a qual não ensejará em aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA – Este termo terá validade na data de assinatura deste, e seu extrato deverá ser publicado na imprensa oficial.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorciciis5rs@gmail.com



E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Guarapuava, 05 de setembro de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI Diretoria Executiva	CELAPE CENTRO LABORATORIAL PERIOLO LTDA Contratada JULIANA CRISTINA PERIOLO TOTTI DA COSTA Representante legal
--	---

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorciciis5rs@gmail.com



TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 071/2025 – CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA MMN CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Por este instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MMN CLÍNICA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 23.978.526/0001-46, neste ato representada por seu representante legal o(a) senhor(a) **MARCEL YONAH NISHIKAWA**, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei Federal n.º. 14.133/2021, principalmente os artigos 124 e seguintes, e as deliberações da 2ª Assembleia Geral Extraordinária do CIS-5ªRS, ocorrida em 28 de agosto do corrente ano, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Supressão no contrato n.º. 071/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão dos valores credenciados no contrato firmado entre as partes citado em epígrafe, passando a vigorar os numerários aprovados em Assembleia dos Consorciados e previstos no Anexo XI, da Ratificação 001, do Edital de Credenciamento n.º. 003/2025, da Modalidade de Chamamento Público, o qual passa a integrar este.

CLÁUSULA SEGUNDA – A supressão afeta os valores pagos por exames e/ou procedimentos, não afetando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da supressão imposta, é facultado a CONTRATADA, caso entenda que seja impossível praticar os valores da nova tabela de serviços de exames, requerer a rescisão contratual amigável, a qual não ensejará em aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA – Este termo terá validade na data de assinatura deste, e seu extrato deverá ser publicado na imprensa oficial.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorciocis5rs@gmail.com



E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Guarapuava, 04 de setembro de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI
Diretoria Executiva

MMN CLÍNICA MÉDICA LTDA
Contratada

MARCEL YONAH NISHIKAWA
Representante legal

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorciocis5rs@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO 110/2025
INEXIGIBILIDADE 100/2025

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS"
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ- CIS5ªRS.
CNPJ – 36.330.988/0001-02
CONTRATADA: GIANFRANCESCO MARCONATO SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ – 50.418.783/0001-04
VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
VIGÊNCIA: 12 meses
FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025

MARCOS CEZAR TRAIANO
Chefe de Divisão de Compra e Licitações
CIS5ªRS

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorciocis5rs@gmail.com



1º TERMO ADITIVO A ATA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 62/2025, REFERÊNCIA AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 45/2025 de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO NO CAPS II - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2025, E A EMPRESA JAHAL JARDIM ALEGRE HOSPITALAR ADMINISTRADORA LTDA.

CONSIDERANDO, requerimento apresentado pelo fornecedor.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÁ, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.586.019/0001-97, neste ato, representado pelo Sr. RENAN MENCK ROMANICHEN, portador da CI-RG nº 8.798.161-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 059.071.679-47, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ramos 328, Bairro Balsa Velha, em Cândido de Abreu, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, EMPRESA JAHAL JARDIM ALEGRE HOSPITALAR ADMINISTRADORA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, sito a AVENIDA PARANÁ, 557, CENTRO, em JARDIM ALEGRE inscrita no CNPJ Nº 10.696.038/0001-02, representada pelo Sr. VICENTE MOSTACHIO, inscrita no CPF nº 325.376.679-04, RG nº 15.348.106-2 SSP/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este TERMO ADITIVO A ATA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 62/2025, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 45/2025 de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO NO CAPS II - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2025, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, supressão de valores conforme requerimento do fornecedor, referente à ata de Contrato Administrativo nº. 62/2025, através da seguinte redação:

I - "Fica suprimido o valor de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) referente à EXECUÇÃO DA ATA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 62/2025".

II – "Fica excluído o lote 01 referente ao item: Psiquiatra - Médico com RQE em Psiquiatria registrado no Conselho - CAPS II - 20 HORAS".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da ATA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporá – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacao@ivaipora@hotmail.com



explicitamente modificados neste 1º TERMO ADITIVO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporá, Estado do Paraná, aos 10 de setembro de 2025. (10/09/2025).

RENAN MENCK ROMANICHEN
Presidente

JAHAL JARDIM ALEGRE
HOSPITALAR ADMINISTRADORA
LTD-10696038000102

EMPRESA JAHAL JARDIM ALEGRE HOSPITALAR ADMINISTRADORA LTDA
VICENTE MOSTACHIO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporá – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacao@ivaipora@hotmail.com



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: FBCF-DD34-09E0-67B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JAHAL JARDIM ALEGRE HOSPITALAR ADMINISTRADORA LTD (CNPJ 10.696.038/0001-02) VIA PORTADOR GABRIEL FERNANDO MOSTACHIO (CPF 080.XXX.XXX-99) em 10/09/2025 15:53:30 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Múltipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 10/09/2025 16:41:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisaipora.1doc.com.br/verificacao/FBCF-DD34-09E0-67B4>

>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE



comercial@correiodocidadao.com



42 3304 3218